



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019

--- Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e cinquenta minutos, no Auditório Municipal da Casa da Música, sito na Vila de Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos: _____

1.º Ponto - Intervenção do público; _____

2.º Ponto - Período antes da Ordem do Dia; _____

3.º Ponto - Eleição de representantes (efetivo e substituto) dos Presidentes das Juntas de Freguesia como um dos Delegados do Município no XXIV Congresso Nacional da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses [nos termos do n.º 2 do Artigo 6.º dos Estatutos da ANMP]; _____

4.º Ponto - Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, referente ao procedimento para o fornecimento de energia elétrica por lotes para os anos de 2020 e 2021; _____

5.º Ponto - Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, no âmbito do Acordo Quadro n.º 5/2017 CC-OESTE, referente ao procedimento para o fornecimento de combustíveis rodoviários; _____

6.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Rede pública de abastecimento de águas – ERSAR - a celebrar com a Junta de Freguesia do Olho Marinho; _____

7.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que concretiza o



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das Áreas Protegidas para 2019 e 2020; _____

8.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – a celebrar com a Junta de Freguesia de Gaeiras; _____

9.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – a celebrar com a Junta de Freguesia de Olho Marinho; _____

10.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – a celebrar com a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa; _____

11.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – a celebrar com a Junta de Freguesia da Usseira; _____

12.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Obras – a celebrar com a Junta de Freguesia do Vau; _____

13.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Modelo de estrutura Orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas; _____

14.º Ponto - Apreciação e eventual aprovação da proposta de critérios de interesse público municipal para instalação de Turismo em Espaço Rural; _____

15.º Ponto - Informação da DGAL referente a taxa de execução de receita prevista nos orçamentos de 2017 e 2018, para conhecimento; _____

16.º Ponto - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do município, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

---A Segunda Secretária, Olga Maria Fernandes Prada, fez a chamada. _____

---**Presenças:** _____

Fernando Jorge Sousa e Silva, Maria Cristina Fernandes Rodrigues, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Anabela Blanc Capinha Corado, Ivone Maria da Silva Cristino, Albino Agostinho de Sousa, José Luís Rocha de Oliveira, Patrícia Oliveira, Sandra Maria Veiga



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

da Silva Teotónio, Sílvia Maurício Correia, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Joana dos Santos Silva Machado, José Felipe Leitão Ribeiro, Olga Maria Fernandes Prada, António Miguel Franklim Marques, João Paulo Oliveira Cardoso Francisco Ferreira Cunha, Natália Maria Saramago Leandro, João Carlos Marques da Costa, Sofia Catarina Militão Carvalho, Heitor Carvalho da Conceição, Vanessa Ribeiro Rolim, Luís José do Coito Ribeiro, Hélder José Mineiro Mesquita, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes _____

---**Faltas:** _____

Ana Catarina Brás de Carvalho, José Carlos Ribeiro Capinha, Fábio André Mendes Capinha _____

---**Quórum** – 28 presenças. _____

--- Registou-se ainda a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Simão Pereira e dos Vereadores: Vítor Paulo Herculano Rodrigues_, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Paulo Manuel Clemente Gonçalves _____

---Por haver quórum, o Presidente Assembleia Municipal deu início a Ordem de Trabalhos:

-----_ **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

PONTO 1 - **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

---Maria Helena Paulo, residente em Óbidos, que manifesta o seu descontentamento em relação ao algumas questões, nomeadamente: Cerca do Castelo; ruas com buracos; lixo ao domingo; casas na Vila por cair; obras na Porta da Vila; demora nas obras na casa de banho pública junto ao posto de turismo; situação de degradação de uma casa particular junto ao Hotel da Misericórdia; de uma forma geral, a Vila não estar devidamente cuidada. _____

---Marco Martins, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, que agradece o Voto de Louvor que lhe foi atribuído pela Assembleia Municipal a quando da sua missão em Moçambique, sugerindo que este tipo de louvor seja, também, atribuído que também sejam agraciadas outras pessoas que, tal como ele, através do seu trabalho, colaboram com causas humanitárias. _____

---Luís Félix Castro Ferreira, residente em Óbidos, que questiona quando é que o Regulamento de Trânsito entrará em vigor. _____

---A estas questões o Sr. Presidente da Câmara, cumprimenta os presentes e responde que está a haver uma intervenção na Vila, com obras de reestruturação da muralha, que



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

poderão causar transtorno a quem reside e a quem visita, mas que é uma intervenção necessária para a sua preservação. Refere que o Município participou nas caiações dos espaços públicos e que os particulares devem contribuir e tomar a iniciativa para caiar as casas, bem como, na questão do depósito do lixo na rua. Informa que a casa de banho pública já está a funcionar e que a questão dos buracos se deveram a roturas na conduta de água. Relativamente à questão do trânsito refere que o processo está em desenvolvimento e que tem havido reuniões para atribuição dos dísticos. _____

PONTO 2 - **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;** _____

---O Sr. Presidente da Mesa lê um comunicado das bancadas do PSD e PS: “Declaração conjunta Assembleia Municipal de 27.09.2019 _____

Filipe Daniel e Cristina Rodrigues, líderes das bancadas do PSD e do PS, desta Assembleia, entendem apresentar a seguinte declaração conjunta. _____

Na última assembleia municipal, em que por razões profissionais ambos não pudemos estar, e em sequência, assistiu-se a acontecimentos inaceitáveis, dentro e fora da assembleia. Rejeitamo-los veementemente. São indignos desta assembleia. _

Sentamo-nos todos neste órgão em representação da população do concelho de Óbidos. Somos os eleitos a quem honra servir os interesses do concelho e de quem neles habita. Espera-se de nós respeito pela missão que nos cabe e a dignificação do órgão a que pertencemos. _____

Assumimos o compromisso perante este coletivo e perante cada um dos habitantes do concelho de, pela nossa parte e da bancada que representamos, prosseguir os trabalhos desta assembleia com o respeito, urbanidade e dignidade que impõem a missão que nos foi confiada. _____

Óbidos, 27 de setembro de 2019” _____

O Sr. Presidente da Assembleia reforça o último parágrafo da Declaração e que, da parte da mesa irão contribuir com tudo para que se tenha uma Assembleia Municipal participada na sua diversidade e na sua diferença, com urbanidade e respeito por todos os que elegeram. _____

---**Correspondência recebida:** _____

---A Primeira Secretária informou da correspondência recebida como se segue: _____

- Ofício ANMP - designação representante junta freguesia no XXIV Congresso - está contemplado no ponto 3 da Ordem do Dia; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

- Ofício DGAL - para conhecimento - contemplado no ponto 15 da Ordem do Dia.

---Iguualmente foram informadas as justificações de falta e substituições dos Membros da Assembleia Municipal. _____

Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira substituiu Ana Catarina Brás de Carvalho do Grupo Municipal do Partido Socialista; _____

José Felipe Leitão Ribeiro substituiu José Carlos Ribeiro Capinha do Grupo Municipal do Partido Social Democrata; _____

João Paulo Oliveira Cardoso substituiu Fábio André Mendes Capinha do Bloco de Esquerda. _____

--- **APROVAÇÃO DE ATAS:** Votação da Ata de 29/04/2019 _____

--Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

---O Sr. Presidente da Mesa apresenta duas Propostas do Bloco de Esquerda, referindo que, relativamente à primeira “ Voto de Saudação aos Estudantes em luta pelo clima”, o mesmo texto já foi, na Assembleia Municipal anterior, apresentado, com as mesmas recomendações, referindo que fez essa advertência ao Sr. Deputado João Paulo Cardoso que representa o Bloco de Esquerda, e que o mesmo referiu que este é um assunto de extrema importância, quer a nível nacional, quer internacional, pelo que se deverá manter a apresentação desta proposta. _____

---Voto de Saudação aos Estudantes em luta pelo clima, apresentado pelo BE: “VOTO SAUDAÇÃO AOS ESTUDANTES EM LUTA PELO CLIMA” _____

A primeira Greve Climática Estudantil decorreu em todo o globo na passada sexta-feira 15 de março de 2019. Em cerca de três dezenas de localidades portuguesas, milhares de alunos faltaram às aulas e saíram às ruas em protesto contra a inação face às alterações climáticas. _____

Com esta greves, milhares de jovens protestaram contra a inércia das e dos governantes face às alterações climáticas, exigindo uma mudança de paradigma, nomeadamente a proibição da exploração de combustíveis fósseis em Portugal, a expansão significativa das energias renováveis, particularmente da energia solar (a produção elétrica ser 100% assegurada por energias renováveis até 2030) e o melhoramento eficiente e drástico do



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

sistema de transportes públicos, com destaque para a ferrovia, via desenvolvida em países evoluídos. _____

O atual sistema económico, extrativista, assente em combustíveis fósseis, em bens não duráveis e num sistema de produção orientado exclusivamente para a acumulação de capital é incompatível com a sustentabilidade ambiental. A urgência climática tem que levar as nações a alterar a formas de organização social e económica geradoras de crises humanitárias e de destruição da biodiversidade. A resposta às necessidades sociais deve ser dada por modos de produção sustentáveis. _____

Em Portugal, os efeitos do aquecimento global são visíveis, em particular nos incêndios florestais, na erosão costeira e na maior frequência de fenómenos climáticos extremos. Em breve, se nada for feito, as alterações climáticas atingirão um ponto de não retorno com efeitos devastadores para a natureza e para a humanidade. _____

Tal como as e os estudantes, também nós consideramos que é tempo de governar para o futuro, com verdadeiras políticas sustentáveis, mudando o paradigma das políticas que tem sido base da mesma atitude e comportamento de sempre: a destruição imparável do meio ambiente e do planeta Terra. _____

É hora de todas e todos nós, jovens e menos jovens, trabalhadoras e estudantes, lutarmos com vigor contra aqueles que pretendem continuar a usurpar e delapidar os nossos recursos naturais, que não respeitam as árvores, os animais ou as florestas do nosso planeta, mas também do município. _____

Em defesa do Planeta e pelo combate às alterações climáticas, saudamos o movimento estudantil que esteve na base das constantes ações que têm vindo a acontecer, um pouco por todo o mundo. O nosso bem hajam! _____

A Assembleia Municipal, reunida em 27 de Setembro de 2019, delibera, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n.º2, alíneas i), j) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; _____

1.Saudar o movimento estudantil e a greve climática estudantil na prossecução de medidas que contribuam para o melhoramento das decisões políticas e na salvaguarda do meio ambiente, encorajando a juventude e toda a sociedade à expressão cívica da maior exigência quanto à adoção das medidas urgentes necessárias para enfrentar as alterações climáticas. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

2. Esta saudação deve ser enviada a todos os Agrupamentos Escolares do Município e às Associações de Estudantes do concelho, que aderiram. _____

3. Saudação que também deve ser enviada ao Município das Caldas da Rainha e agrupamentos de escolas da cidade, que além destas receberem no seu seio imensos alunos deste concelho, proporcionaram a organização e liberdade indispensáveis à manifestação que ocorreu na Praça 25 de Abril. _____

O representante do Bloco de Esquerda, João Paulo Cardoso” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso que refere que, de facto, apresentou a proposta de saudação na passada Assembleia Municipal, que foi reprovada por questões meramente políticas e que sendo esta temática de grande importância deverá ser de novo apresentada, tendo-lhe retirado dois dos parágrafos que compunham o texto, tendo já dado conhecimento disso ao Presidente da Mesa. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel, que cumprimenta os presentes, referindo que, embora esta temática seja de extrema importância, tem sido tratada e abordada, a nível internacional, utilizando os mais diversos meios para causar o impacto necessário para cobrir os lobies das grandes potências políticas. _____

---Tem a palavra a Sra. Deputada Sílvia Correia, que cumprimenta os presentes, referindo que quando viu o documento pensou que se tratava de engano no envio do mesmo e, tendo verificado que não refere “é muito importante os jovens estarem alerta para estes problemas da vida, incluindo os ambientais, sejam eles globais ou nacionais, daí que seja importante a participação dos jovens neste tipo de iniciativas. Não posso deixar de dizer, no entanto, indo ao encontro da última intervenção, que como bióloga e investigadora, que este problema de alterações climáticas deveria ser tratado de uma forma científica e com rigor e não baseado nas opiniões pessoais de cada um, que é o que acaba por acontecer. Veja-se como é perigoso ouvir os Trumps e os Bolsonaros deste mundo a falar sobre este tipo de questões. As alterações climáticas que se estão a verificar em todo o planeta são reais, o problema é que os fatores que contribuem para a mesma não é consensual, quer entre os investigadores, quer entre os que estudam à décadas este tipo de fenómenos. Há ainda muito para investigar e descobrir. O que é consensual entre todos é que a população mundial continua a poluir desenfreadamente e, com certeza, mesmo não sendo o único causador das alterações climáticas que se estão a verificar, este tipo de poluição pode, realmente, ter algum tipo de influência. Assim, seria muito



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

mais honesto se todos se unissem contra a maior causa a à origem da poluição do planeta de que fosse dito abertamente que é o capitalismo, porque esse sim não é ecológico e, para isso é preciso coragem por parte de todos os países a implementarem políticas que visem uma intervenção séria em defesa do equilíbrio ambiental, com respostas concretas, tais como as que visam a redução de resíduos e de embalagens supérfluas, o reforço dos meios dos Estados na área ambiental, combater e criminalizar efetivamente as empresas que violam a legislação sobre o ambiente. Isto entre muitas outras medidas que poderiam ser tomadas. E, claro, é preciso coragem, também, por parte de todos nós, em tomarmos medidas mais ecológicas e que estão ao alcance do nosso dia a dia.” _____

---Tem a palavra a Sra. Deputada Olga Prada que refere que não faz muito sentido estar a votar um documento igual, podendo até ser apresentado novo documento porque as alterações climáticas são um assunto importante e ter sido redigido um documento diferente, com outro tipo de argumentos, que pudesse levar a uma decisão ou uma reflexão noutra sentido, mas, sendo este documento igual, com exceção do título e do segundo parágrafo, fazendo com que seja uma tentativa do “vou levar este documento a todas as reuniões até ser aprovado”, considera que não deve ser colocado à votação. _____

---É opinião unânime dos Deputados que se trata de uma cópia da proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de 27/06/2019, pelo que não faz sentido apreciá-la e levá-la a votação, ao que o Sr. Deputado João Paulo Cardoso contrapõe que a proposta não é igual, apenas o é na sua temática, não tendo sido aprovada por questões políticas. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido reprovada com doze votos contra, sete votos de abstenção e nove votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

---Recomendação – Semana Europeia da Mobilidade, apresentado pelo BE:
“RECOMENDAÇÃO _____

Neste ano de 2019 mais de 2.700 cidades europeias aderiram à Semana Europeia da Mobilidade que tem por tema “Caminha connosco”. Nesta iniciativa que decorreu entre 16 e 22 de setembro, pretendeu-se evidenciar que caminhar e pedalar em segurança traz



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

muitos benefícios à saúde e ao ambiente. Andar a pé e de bicicleta são formas de mobilidade que não emitem CO2 e que contribuem para viver mais tempo e em condições mais saudáveis. _____

As povoações que promovem as deslocações a pé e de bicicleta em vez do uso do automóvel particular, são localidades mais atrativas, com menos congestionamento de tráfego e mais acessíveis a toda a população. _____

Em Portugal subiu para 100 o número de municípios que participam neste evento europeu, aproveitando a oportunidade para explicar os desafios com que se confrontam as cidades e encorajar as deslocações a pé, em bicicleta e em transporte público. _____

O Executivo municipal não aderiu à Semana Europeia da Mobilidade de 2019 em qualquer uma das modalidades previstas: atividades durante a semana, medidas permanentes e dia sem carros. Foi mais uma vez desperdiçada a oportunidade de expor a quem vive nas cidades os desafios que enfrentamos e a necessidade de reduzir a prevalência dos modos de transporte assentes nos combustíveis fósseis tão prejudiciais à qualidade de vida e ao planeta. _____

É sabido que a utilização desmedida do automóvel como forma de deslocação individual, além dos custos sociais como a sinistralidade rodoviária, tem também impactos muito negativos no ambiente e na saúde pública. Estudos científicos relacionam a emissão de gases poluentes (NOx, CO e SO2) e partículas (PM 5 e 10) com a incidência de doenças respiratórias e cardiovasculares. As cidades com futuro serão apenas aquelas que desenvolvam políticas de melhoria da qualidade do ar, da redução do ruído e de mitigação/adaptação às alterações climáticas. _____

Tem vindo a crescer (e ainda bem) a exigência cidadã para que as autarquias locais e outras entidades públicas adotem políticas que diminuam o tráfego automóvel e incentivem as deslocações a pé, em bicicleta e através do transporte público. É preciso que a protecção do ambiente, face à predação dos recursos naturais causada pelo modo de produção capitalista, passe a ser um dos grandes princípios orientadores das políticas municipais. _____

Pelo exposto, a Assembleia Municipal de Óbidos, reunida em 27 de Setembro de 2019, RECOMENDA à Câmara Municipal: _____

- que no Plano de Atividades e Orçamento para o próximo ano seja prevista a participação do município na Semana Europeia da Mobilidade que irá decorrer em Setembro de 2020



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

- que em solidariedade, embora simbolicamente dentro de vila, por apenas um dia da semana de trabalho ainda durante o corrente ano, se organize maneira de apenas veículos em assinalada urgência ou de residentes, possam circular. _____

Óbidos, 27 de Setembro de 2019 _____

O representante do BE, João Paulo Cardoso /independente” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso reforçando a ideia citando uma frase dos cientistas “se o ser humano não tem influência nesta alteração climática então será uma coisa muito grave e trágica que se poderá vir a passar.” Refere que gostaria que Óbidos estivesse na linha da frente e, ainda este ano, parar o trânsito dentro da Vila durante um dia e que a comunicação social tenha conhecimento disso, pois são esse tipo de ações que mostram a qualidade das lideranças políticas. _____

---Tem a palavra a Sra. Deputada Sílvia Correia referindo que concorda com a proposta, mas que falta mencionar uma questão, que é muito importante, pois é relacionada com a mobilidade que no concelho de Óbidos tem uma importância maior, nomeadamente com a via ferroviária que é um dos outros meios de mobilidade que não tem níveis de poluição como os outros. É importante haver pressão para a modernização da Linha do Oeste, que já foi proposta, mas continua sem perspectivas do seu início. Esta Recomendação falha por não incluir este meio de mobilidade. Refere que Óbidos poderia participar na semana da mobilidade no próximo ano. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel, referindo que considera que a questão da mobilidade é muito importante para o Município que continua a desenvolver atividades neste âmbito não necessitando de estar englobado na agenda dos Municípios que aderiram, tendo agenda própria para o efeito. _____

---Tem a palavra a Sra. Deputada Olga Prada que acrescenta à intervenção do Sr. Deputado Filipe Daniel que estão a ser desenvolvidos diversos projetos neste âmbito, não só para pôr em prática na Semana da Mobilidade, mas durante todo o ano, nomeadamente a interligação das ecopistas que já existem no concelho, na tentativa de retirar trânsito que possa prejudicar a vivência na Vila, entre outras intervenções estruturadas que vão trazer benefícios para quem habita assim como para quem visita. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido reprovada com catorze votos contra, quatro votos de abstenção e dez votos a favor. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Anabela Blanc, questionando sobre a alteração do Conselho de Administração da Empresa Municipal Óbidos Criativa, entre quem e em que moldes foi efetuada. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Oliveira referindo o facto do Presidente da Câmara não ter estado presente na cerimónia de abertura do ano letivo nas escolas de Óbidos, questionando o porquê. _____

---Intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vau referindo as atividades conjuntas entre a Câmara e as Juntas de Freguesia, nomeadamente o Programa Reabitar e o Programa Óbidos +Ativo. No âmbito do Programa Reabitar refere a intervenção feita em quatro habitações, efetuada por um grupo de cerca de quarenta jovens da Associação Just a Change, um projeto que conta com quatro anos de parceria com a Câmara Municipal, que desenvolve trabalho na requalificação de residências permanentes de agregados familiares com comprovada carência económica. Refere, também, o projeto “Medicina vai a Óbidos”, onde durante os dias de 8 a 14 de setembro mais de cinquenta jovens da Faculdade de Medicina do Porto estiveram nas sete freguesias do concelho a promover rastreios e ações de sensibilização, assim como com iniciativas para um envelhecimento ativo e o hospital dos pequeninos, bem como apoio domiciliário aos habitantes das localidades mais afastadas. Estes jovens também participaram na plantação de árvores no Parque da Vila, no âmbito das preocupações ambientais e de atividades que o Município desenvolve nesta temática. _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Sílvia Correia, que faz referência à obra no Armazém do Vinho em A-da-Gorda, referindo que a mesma está parada e ao abandono. Questiona sobre o início das obras do novo quartel da GNR; sobre a limpeza e corte do canal na Rua das Pombas, em A-da-Gorda; qual o ponto de situação da obra na ligação da ecopista da Estrada da Califórnia ao Intermarché e as obras no Largo de S. Marcos em Gaeiras; Qual a entidade proprietária da ETAR de Amoreira; o ponto de situação das obras da Casa do Seixo em Amoreira e Casa da Adega em A-dos-Negros e o porquê de não estarem contemplados na delegação de competências às freguesias; a situação dos passes do transporte escolar e se ouve, ou não, aumento do preço e qual a participação da Câmara. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

---Intervenção da Srª Deputada Olga Prada, na qualidade de representante da Comissão Municipal de Proteção Civil: **“Óbidos reconhecida pela ONU como “cidade” resiliente_**
No passado dia seis de setembro, Óbidos obteve o reconhecimento das Nações Unidas como Cidade Resiliente; juntando-se, assim, a cerca de 25 cidades e vilas, que constituem a Rede das Cidades Resilientes em Portugal._____

Esta rede foi criada em 2010 com a finalidade de consciencializar as cidades a implementar medidas que contribuam para o aumento da resiliência a catástrofes._____

Mais uma vez, Óbidos demonstra a grandeza da sua audácia ao desenvolver uma estratégia que coloca todo o nosso território a par de grandes cidades nacionais, agindo em prol da proteção dos residentes e visitantes, mas também dos bens do nosso município. Felicito o Serviço Municipal de Proteção Civil de Óbidos, e nele todas as pessoas envolvidas na prossecução da importante agenda da Proteção Civil de Óbidos, pela sua capacidade de acompanhar esta grande visão e pela concretização no terreno das medidas que criaram as condições necessárias para que o reconhecimento internacional de Cidade Resiliente, pelas Nações Unidas, fosse possível._____

Obrigada pela vossa atenção._____

Olga Prada_____

27.setembro.2019”_____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Oliveira, referindo o evento “Perspetivas de Realização da CPLP”, realizado em 13/09/2019, de organização da CPLP, como tendo sido muito útil e esclarecedor, nomeadamente em relação às dificuldades que, muitas vezes, as pessoas e as entidades, têm para entrar em Portugal, inclusivamente para fazerem investimentos. Além do Município de Óbidos estiveram presentes representantes de diversos países como Brasil, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, uns pessoalmente e outros por vídeo conferência. Refere que é de louvar o Município por trazer eventos desta natureza a Óbidos._____

---Tem a palavra da Sra. Presidente de Junta de Amoreira, Vanessa Rolim, questionando sobre para quando as obras na Amoreira._____

---O Sr. Presidente da Câmara responde às questões colocadas: as obras nos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda vão ser retomadas, tendo sido a sua interrupção devida a dificuldades económicas da empresa que as estava a desenvolver, tendo esta, para poder



Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

honrar o contrato celebrado, feito uma cedência contratual sobre a qual o Município teve que acautelar todas as garantias e todos os procedimentos que visassem a entrega da obra e garantia da mesma, estando na fase de assinatura da cedência de posição contratual, pois dispõe de cinco meses para conclusão da obra; _____

O Posto da GNR, a Câmara está, nesta fase, à espera da aprovação de um projeto de especialidade para se poder avançar para a fase de concurso, caderno de encargos e lançamento da empreitada; _____

Quanto à obra na Estrada da Califórnia, o projeto de execução está pronto, no entanto, foi necessário introduzir no contrato interadministrativo uma rede de abastecimento de gás natural, mas, nos próximos meses há condições para a Junta lançar o procedimento de concurso para início das obras; _____

As obras na Casa do Seixo na Amoreira estão previstas no orçamento e não é objeto de contrato interadministrativo para que a Câmara se possa candidatar ao IFRU, Instrumento Financeiro de Reabilitação Urbana, para obter financiamento para esta reabilitação, que está estimada em cerca de trezentos mil euros e, relativamente ao prazo para início das obras, refere que, na próxima semana será entregue pelo projetista uma correção a cinquenta pontos da proposta do projeto base em autos de medições para evitar, em obra, trabalhos a mais, o que irá fazer com que o início dos trabalhos se verifique na semana seguinte; _____

Em relação à questão dos passes escolares refere haver, certamente, uma confusão, que a Câmara nunca se recusou a compartilhar os transportes escolares, mesmo com os alunos que estejam a menos de três quilómetros do seu estabelecimento de ensino, referindo que está ser produzido um regulamento para haver uma participação financeira do Município para cobrir a componente que lhes compete de auto-financiamento. Refere que não vai haver participação aos agregados familiares que requerem o passe escolar e depois os alunos desses agregados não utilizam os transportes escolares, referindo que vai haver uma fiscalização nesse sentido para evitar, assim, uma má gestão dos financiamentos e participações; _____

Na sequência da iniciativa da CPLP o Município foi convidado a participar num encontro onde se reuniram empresários brasileiros e empresários do concelho de Óbidos, que decorreu no Conselho da CPLP no dia 26 de Setembro de 2019, onde houve troca de informação e oportunidades de negócio entre estes dois países. É a concretização



Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

máxima daquilo que pode ser, apesar das dificuldades de mobilidade, tanto de pessoas como bens, da realização de transações que trarão benefícios económicos. Refere que é com orgulho que vê que é um concelho com pessoas com garra e dinamismo, que aproveitam as oportunidades para que haja desenvolvimento e crescimento económico e que transmitem uma boa imagem ao Conselho da CPLP, tendo, assim, sido feito o convite, muito honroso, de um Conselho Consultivo do Conselho Económico, como Conselheiro Global da CPLP, esperando assim a construção de coisas para benefício do concelho de Óbidos;_____

Explica que não esteve na abertura do ano letivo porque não houve convite do Agrupamento de Escolas para esse acontecimento, tendo sido uma cerimónia mais interativa com os alunos;_____

A alteração do Conselho de Administração da Empresa Óbidos Criativa deveu-se a impedimentos pessoais do presidente, tendo só havido alteração do poder executivo._____

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues referindo que a questão colocada pela Srª Deputada Anabela Blanc, relativamente à alteração do Conselho de Administração da Empresa Óbidos Criativa, se deve à falta de cumprimento dos Estatutos da Empresa, nomeadamente o artigo 14º que diz que o Presidente do Conselho de Administração é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vogal, e que esta alteração do poder executivo não se enquadra pois não se trata de falta ou impedimento, mas sim de um pedido de licença sem vencimento do Presidente nomeado, daí a colocação da questão, referindo esperar que esta situação tenha ficado sanada e que o Presidente agora em exercício esteja munido legalmente para o efeito. O Sr. Presidente da Câmara responde que quem legitimou o ato de substituição foi a Assembleia Geral, não foi o Administrador Executivo cessante que designou/nomeou/mandatou o atual Administrador Executivo _____

PONTO 3 - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES (EFETIVO E SUBSTITUTO) DOS PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA COMO UM DOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DA ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES [NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 6.º DOS ESTATUTOS DA ANMP];_____

---Para apreciação, eleição e nomeação de representantes, foi presente o ofício da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, referência CIR_51/2019/MJL. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel referindo que a bancada que representa designa o Deputado Frederico Lopes como representante efetivo e a Deputada Vanessa Rolim como substituta. _____

---Os outros Grupos Municipais não apresentam proposta e procede-se a votação por voto secreto. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, por voto secreto, tendo sido aprovado por maioria com vinte e um votos a favor, seis votos em branco e um voto contra. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 4 -APRECIAÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – LCPA, NA ACTUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO, E AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS, EM VIRTUDE DO VALOR ANUAL EXCEDER O MONTANTE DE 99.760 €, CONFORME PREVISTO NO N.º 1 E N.º 6 DO ARTIGO 22º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 08 DE JUNHO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES PARA OS ANOS DE 2020 E 2021; _____

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4299, acompanhado da devida documentação. _____

---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 5 - APRECIAÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – LCPA, NA ACTUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO, E AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS, EM VIRTUDE DO VALOR ANUAL EXCEDER O MONTANTE DE 99.760 €, CONFORME PREVISTO NO N.º 1 E N.º 6 DO ARTIGO 22º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 08 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO



Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

ACORDO QUADRO N.º 5/2017 CC-OESTE, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4455, acompanhado da devida documentação. _____

---Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente, José Pereira, referindo que com este procedimento irá ser dado início a uma situação que não existia e poupar uma quantia considerável, nomeadamente com a previsão de instalação de uma bomba com depósito no Complexo Logístico, que vai facilitar o abastecimento de combustível às máquinas pesadas, ganhando tempo e podendo dar uma resposta mais rápida às necessidades. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 6 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS – ERSAR - A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DO OLHO MARINHO;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4300, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE OLHO MARINHO _____

Ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro _____

Considerando que: _____

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

2. De acordo com o preceituado no artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas e do apoio direto às comunidades locais; _____

3. A ERSAR é a autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor; _____

4. Todos os sistemas públicos de abastecimento de água devem adaptar-se às novas exigências legais, relativas à implementação da abordagem da avaliação do risco ao longo de todo o sistema de _____



Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

abastecimento, desde a captação até à torneira do consumidor, e da monitorização das substâncias radioativas na água, preconizadas na legislação nacional por transposição das diretivas europeias da qualidade da água destinada ao consumo humano (Diretiva 98/83/CE do Conselho de 3 de Novembro, de 1998 e Diretiva n.º 2013/51/EURATOM do Conselho, de 22 de outubro de 2013); _____

5. Em 2015, com a alteração do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como o Decreto Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, entre outros, tornou-se necessário revogar os protocolos vigentes outorgados entre os municípios e as juntas de freguesias, tornando-se necessário proceder à celebração de novos contratos. _____

6. A Freguesia de Olho Marinho tem vindo ao longo das últimas décadas a ter um papel ativo na rede de distribuição de água na sua circunscrição territorial, justificando-se a manutenção do serviço prestado. _____

7. A emissão de parecer pela ERSAR relativo à gestão de serviços de água e resíduos por parte de juntas de freguesia e associações de moradores referindo, em síntese, que com a entrada em vigor do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi parcialmente revogado o artigo 78.º, passando a ser admissível a delegação de competências para prestação dos serviços públicos de águas nas freguesias. _____

8. O ofício circular da ERSAR n.ºs 0-0030/2019, de 12-04-2019, que veio reforçar a necessidade de celebração de contrato interadministrativo de transferência de serviços para as situações em que o serviço público de abastecimento público seja prestado por juntas de freguesia, enviando a todas as autarquias o modelo a ser utilizado para o efeito. _____

9. O ofício circular da ERSAR n.º 0-005556/2019, de 12-07-2019 que comunica que quando a gestão do serviço se mantenha nas juntas de freguesia deve ser celebrado o contrato interadministrativo conforme modelo disponibilizado pela ERSAR; _____

Entre: _____

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Município _____

E _____

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE OLHO MARINHO, pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o artigo 29.º da Lei



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

n.º 50/2018, de 16 de agosto, conforme minuta aprovada na reunião da Assembleia Municipal de _____, realizada em _____ e na Assembleia de Freguesia de _____ realizada em _____.

Que se rege pelas seguintes cláusulas: _____

Cláusula 1.ª (Objeto e âmbito) 1 - Constitui objeto do presente contrato a definição da prática, por parte da Freguesia, de determinados atos da competência do Município, em áreas em que de tal resulte manifesto benefício para o interesse comum, nomeadamente pela maior celeridade na concretização das ações, pela economia de meios financeiros e pelo mais próximo conhecimento que a primeira tem dos problemas que se pretendem abranger. _____

2 - Pelo presente contrato o Município delega na Freguesia a prática de determinados atos inerentes à gestão do serviço em causa na área da Freguesia, tendo em conta o objeto e âmbito do contrato. _____

Cláusula 2.ª (Obrigações do Município) 1 - O Município continua a ser a entidade titular e gestora, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na área territorial em que o serviço de abastecimento de água é efetuado pela Freguesia. 2 - Mantêm-se na esfera do Município todas as obrigações de cumprimento da legislação em vigor, mais precisamente: a) O regime legal de controlo da qualidade da água para consumo humano, previsto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto; b) Proceder ao reporte de informação da qualidade da água à entidade reguladora competente, ou seja, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); c) Elaborar a proposta tarifária e remetê-la, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira, à entidade reguladora para efeitos de parecer; d) Remeter o tarifário aprovado à ERSAR, acompanhado da respetiva deliberação municipal; e) Proceder ao reporte das contas reguladas dos serviços de águas à ERSAR, nos termos por esta definidos, acompanhada dos documentos de prestação de contas; f) Proceder anualmente ao reporte de informação do processo de avaliação da qualidade do serviço à ERSAR. _____

Clausula 3ª (Obrigações da Freguesia) A Freguesia assume, através do presente contrato, a qualidade de entidade prestadora do serviço de abastecimento público de água, dentro do objeto e âmbito territorial que lhe é transmitida pelo mesmo, assumindo as seguintes obrigações: a) Realizar os trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água necessários para a salvaguarda da continuidade e qualidade da prestação do serviço, nos termos definidos pela entidade reguladora, delegados pelo Município no âmbito do presente contrato; b) Cobrar aos utilizadores finais o tarifário aprovado pela entidade titular e gestora responsável pelo mesmo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, para o serviço de abastecimento público de água, recolha de águas residuais e gestão de resíduos urbanos; c) Dispor de livro de reclamações e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, e ao Município; d) Enviar, atempadamente e sempre que solicitado pelo Município toda a informação necessária, para o cumprimento das obrigações e prazos legais estabelecidos. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Cláusula 4.º Execução e Avaliação do Contrato A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que se afigurarem necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.ª do presente contrato. _____

Cláusula 5.ª (Avocação de competências) O Município poderá avocar as competências transferidas para a Freguesia nas seguintes condições: i) Quando a Freguesia prescindir formalmente das competências que aqui lhe são transferidas, devendo para o efeito dar conhecimento ao Município com uma antecedência mínima de 60 dias. ii) Quando não forem cumpridas as obrigações assumidas pela Freguesia e desse incumprimento resultarem consequências gravosas para a população servida, quer seja por razões de qualidade de serviço, quer seja por falhas de serviço continuado ou, ainda, por razões de saúde pública ou ambientais. iii) Quando existir um evidente e reiterado incumprimento das demais obrigações assumidas pela Freguesia através do presente contrato. _____

Cláusula 6.ª (Modificação e revogação do contrato) 1 - O presente contrato pode ser modificado por acordo escrito das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. 2 - As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. _____

Cláusula 7.ª (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos _____

Junta de Freguesia de Olho Marinho E-mail: _____ Telefone: _____ Morada: _____

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula 8.ª (Período de vigência) 1 - O presente contrato de delegação de competências é válido até ao final do presente mandato, considerando-se renovado nos termos do previsto no artigo 126.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. 2 – O contrato entra em vigor logo que aprovado e autorizada a sua celebração pela câmara e assembleia municipal de Óbidos, respetiva junta e assembleia de freguesia. _____

O presente contrato é elaborado em triplicado e vai ser assinado pelos respetivos outorgantes, destinando-se um exemplar à ERSAR. _____

Óbidos, ____/____/____

1º Outorgante, _____

Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____



Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Aprovado pela Câmara Municipal em: ___/___/___ Aprovado pela Assembleia Municipal em: ___/___/___”

---Tem a palavra a Sr^a Deputada Cristina Rodrigues questionando, em primeiro lugar, se este assunto já foi alvo de apresentação, anteriormente, em sede de Assembleia Municipal e, se não foi, o porquê de ser agora presente. Em segundo lugar questiona, relativamente à água, se existe uma dívida do Município para com o Município do Bombarral, relativamente a água fornecida para a zona de Areirinha, bem como do ponto de situação relativo ao processo com as Águas de Lisboa e Vale do Tejo. _____

---Intervenção do Presidente de Junta de freguesia de Olho Marinho, Hélder Mesquita, referindo que esta delegação de competência é mais uma tentativa política das freguesias poderem ser auto abastecidas e utilizarem os seus próprios meios, o que, no caso do Olho Marinho, desde há muitos anos, com esforço de todos conseguiu ser abastecido de água, quando o Estado Central não o fez. Refere que já houve tentativas, por parte das entidades competentes, como a ERSAR, de reverter a situação, mas, a Freguesia de Olho Marinho é proprietária das condutas e de toda a bombagem para a distribuição fazendo com que tudo se mantenha e a Freguesia continue a ser auto abastecida, sendo que não poderá fazer as análises regulares e obrigatórias na ERSAR. Agradece à Câmara Municipal e aos serviços no sentido de se conseguir manter a situação. _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Silvia Correia: “Temos agora a concretização do que o PCP há vários anos vinha a alertar relativamente à questão do fornecimento de água na freguesia de Olho Marinho. _____

Estávamos nós em Outubro de 2014 quando o PCP alertou que a aplicação do Decreto-Lei nº194/2009 iria trazer para população no curto ou médio prazo, prejuízos decorrentes do inevitável aumento dos tarifários, fruto da perspectiva de gestão da Água, não como um serviço indispensável às populações, mas como um negócio como outro qualquer. _____

Nunca foi esclarecido quais as contrapartidas para a Freguesia de Olho Marinho e para a sua população, da entrega à Câmara Municipal de Óbidos, do património que corresponde à rede de distribuição de água que iria transitar para posse do Município. _____

Para além disso, como iria ser compensada a Junta de Freguesia por perder esta importante receita, resultante da cobrança da água distribuída em baixa? A única garantia verbalmente obtida foi que não se preocupasse a população, porque a receita resultante da água seria transferida para a Freguesia, como tem sido. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Agora, após o ofício circular da ERSAR n.os 0-0030/2019, de 12-04-2019, e com a aplicação da referida lei assistimos à concretização do que vinha a ser anunciado. _____

Sempre fomos contra a transferência da posse da rede de água da junta de freguesia para a CMO. E agora, ironicamente, com este contrato aqui apresentado, vem a CMO fazer uma especie de empréstimo para a JF Olho Marinho gerir aquilo era anteriormente seu. _____

Sabemos perfeitamente que estão apenas a aplicar a lei. Pois é, e são nestas situações que se torna importante lembrar que por vezes somos atacados por vir à assembleia municipal discutir assuntos que, “dizem alguns deputados”, são respeitantes à assembleia república. Pois é, mas é aqui na assembleia municipal que vão muitos desses mesmos assuntos, traduzidos em lei, ser aplicados a toda a população. Daí a necessidade de nos fazermos ouvir em todos os órgãos deliberativos sobre questões que impactam na nossa vida diária. _____

Foi por culpa dos governos PS, PSD e CDS e das suas leis aprovadas na Assembleia da República, que levam a que a freguesia do Olho Marinho fique prejudicada, já que o acordo de contrapartidas entre a CM de Peniche e a JFOM não foram consideradas com esta transferência . _____

Este contrato deveria conter uma situação de excepção para o Olho Marinho porque a situação com a CM Peniche continua a verificar-se (Um acordo que foi feito já há muitos anos em esta cede a água ao Olho Marinho). _____

Relativamente ao contrato em si, verifica-se tal como alertamos anteriormente que é danoso para a freguesia do Olho Marinho: _____

Clausula 2ª nº2 alinea c) quais vão ser os tarifários a aplicar aos consumidores da freguesia do Olho Marinho? Retiram o poder de a JF do Olho Marinho fazer o seu próprio tarifário de m³ de água, que é dada a custo zero pelo município de Peniche. Não estando salvaguardado aqui nada, pode-se assumir que serão os mesmos que para as outras freguesias do concelho... _____

Há obrigações para a freguesia, Clausula 3 alínea a) que continua a ter de fazer a reparação da rede, coisa que as outras freguesias não fazem. Afinal quais são as vantagens para a freguesia de Olho Marinho que este contrato apresenta? Até agora só se encontram desvantagens, apesar de já ter ouvido o Presidente da Junta de Freguesia agradecer pois a receita permanece. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Acho que mais não há a dizer, naturalmente o voto é contra.” _____

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso referindo que foi, de uma vez por todas, regularizado o abastecimento de água de baixa pressão, mesmo não sendo definitivo, pois seria inconstitucional se os habitantes de Olho Marinho fossem prejudicados em relação ao valor que iriam pagar de água, se fosse com valores diferentes. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, Hélder Mesquita, referindo que nesta delegação de competências a Câmara Municipal só é titular devido ao Decreto-Lei, que assim o exige, mas, todos os equipamentos, estão inventariados como propriedade da Junta de Freguesia. A Junta continua como titular, continua com a tarifa de água já estipulada, tanto a instalação dos contadores como as reparações inerentes são feitos pela Junta. Este contrato de delegação de competências serve apenas para manter a legalidade de um serviço que já existe e que vai continuar a funcionar como tem sido até agora. _____

---Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, José Pereira, que começa por responder à primeira questão colocada pela Sr^a Deputada Cristina Rodrigues, dizendo que este contrato vem pela primeira vez à apreciação e votação da Assembleia Municipal porque é um contrato e todos os contratos têm que ser aprovados em sede de Câmara Municipal e apresentados à Assembleia Municipal. Relativamente à segunda questão colocada pela Deputada, refere que o Município nas suas extremidades tem algumas parecerias com os Municípios confinantes, no caso com os Municípios de Bombarral e de Caldas da Rainha. Refere que há uma zona do concelho que é abastecida pelo Município de Bombarral, nomeadamente o depósito situado em Areirinha, existindo uma dívida natural que não pode ser saldada porque a Câmara Municipal de Bombarral, face às novas imposições legais, não está constituída como entidade fornecedora em alta e só quando esse processo estiver concluído por parte desse Município é que o Município de Óbidos pode acertar esse dividendo que existe do fornecimento da água. Em relação ao acordo com as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, este não está concluído, está a haver uma abordagem no terreno para se verificar se a entidade Águas do Oeste tem condições para cumprir o acordo, ou seja, ter a capacidade para fornecimento de água em quantidade suficiente nos depósitos que vão ficar ao seu cuidado e, nomeadamente, tem andado a fazer um conjunto de testes junto à ponte do comboio no Pinhal de Óbidos, para



Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

o ponto de ligação do abastecimento ao depósito do Sobral da Lagoa que, por sua vez, abastece a Amoreira e o Vau. Enquanto a Câmara não tiver garantia que as Águas do Oeste conseguem pôr a mesma quantidade de água nesses depósitos o acordo não prossegue. Esta situação também acontece no depósito de Usseira, onde a Câmara colocava uma quantidade superior de água, estando a ser alvo de testes. _____

Relativamente à intervenção da Srª Deputada Sílvia Correia refere este é um processo que não está concluído, que a Câmara não está a passar uma rasteira à Freguesia de Olho Marinho, nem à sua população, apenas vem na sequência de um conjunto de regras impostas pela legislação pelo que a Junta de Freguesia deixou de ser uma entidade reconhecida para conseguir introduzir um conjunto de elementos e de dados na plataforma da ERSAR, sendo que tem que ser o Município a fazê-lo e, nestas circunstâncias, surge este acordo imposto por esta entidade. O Município assume-se como titular ou gestor e não como proprietário da rede de abastecimento de água, passando para a Junta de Freguesia a competência da gestão diária do serviço, fazendo a emissão da fatura, aplicando a tabela de preços e taxas que, gradualmente, se tem aproximando dos valores aplicados pelo Município, onde está incluído o valor dos resíduos sólidos e saneamento, taxa que é igual à cobrada pelo Município no resto do concelho, sendo essa verba devolvida ao Município, apenas a verba correspondente ao valor cobrado do saneamento e resíduos sólidos. Relativamente ao referido em relação ao Município de Peniche, não tendo este condição formal como abastecedor de água em alta, deverá a Junta de Freguesia de Olho Marinho junto com a Câmara elaborar um documento que defina o funcionamento da gestão da rede.

Relativamente ao preço pago pela água, com este contrato, vai ficar uniformizado com o restante concelho, ou seja, vai ser o mesmo preço em todo o concelho. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues questionando se a ERSAR aprovou este contrato, ao que o Sr. Vice-Presidente responde que foi a ERSAR que propôs este contrato. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria com um voto contra e vinte sete votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

PONTO 7 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30 DE ABRIL, QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES PARA O ANO DE 2019; APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DAS ÁREAS PROTEGIDAS PARA 2019 E 2020;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4553, acompanhado da devida documentação. _____

---A votação refere-se a não aceitar a delegação de competências. _____

---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria com nove votos de abstenção e dezanove votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 8 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – OBRAS – A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4564, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DE GAEIRAS” _____

Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2020 / 2021 _____

Considerando que: _____

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; _____

3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; _____

4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; _____

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

2

Considerando ainda que: _____

6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; _____

7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; _____

8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º; _____

9. Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia. _____

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: _____

3

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e _____

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE GAEIRAS, pessoa coletiva n.º 506931382, representada por Luís José do Coito Ribeiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: _____



Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Gaeiras para a execução da seguinte obra:

- Ecopista – Vale da Horta - Elaboração de Projeto

4

Cláusula 2.ª Disposições e normas legais aplicáveis

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar se ão: - a) As cláusulas deste contrato e b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: a) O Código dos Contratos Públicos; b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo de eventuais efeitos financeiros a produzir para além do contrato.

CAPÍTULO II Objeto do contrato

Cláusula 4.ª Definição do objeto do contrato

Para a realização das obras identificadas na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de administração direta e/ou empreitada desenvolvida através de procedimento de contratação pública, serem executados os respetivos trabalhos.

Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato

Os trabalhos a executar encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I (memória descritiva).

5

CAPÍTULO III Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite de 44.669,15€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos).

Cláusula 7.ª Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª; b) Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 8.ª Recursos Humanos e Modo de afetação

1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de acordo com a indicação constante no Anexo I



Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

relativa ao técnico responsável pelo projeto, que acompanhará também o procedimento, os trabalhos a executar e subscreve os respetivos autos de medição da obra. _____

2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública. _____

6 _____

Cláusula 9.ª Obrigações da Primeiro Outorgante _____

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga se ainda a: a) Designar um representante para a acompanhar as ações físicas e financeiras do contrato, verificar o seu cumprimento e prestar o apoio técnico que se mostre adequado, que corresponderá ao técnico identificado no Anexo I; b) Aprovar o relatório semestral de acompanhamento referente à execução das competências delegadas, fiscalizando as intervenções efetuadas; c) Efetuar o pagamento dos autos de mediação e respetiva faturação apresentados e validados pelo técnico responsável, com o limite identificado na cláusula 6.ª; d) O pagamento será realizado mensalmente, preferencialmente, prevendo-se à data de celebração do presente contrato, transferências mensais de igual valor (duodécimos), para efeitos de assunção do respetivo compromisso; _____

Cláusula 10.ª Obrigações da Segunda Outorgante _____

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a: a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos identificados no Anexo I; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação; c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo; _____

7 _____

d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, autos de medição dos trabalhos executados; e) Apresentar relatório semestral das intervenções que expresse o nível de execução da delegação de competências; _____

Cláusula 11.ª Registo dos Movimentos Financeiros _____

A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, com referência ao auto de medição e nº da fatura apresentada ao Município de Óbidos para efeitos de pagamento, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria.

Cláusula 12.ª Execução e Avaliação do Contrato _____

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros. _____

Cláusula 13.ª Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. _____

Cláusula 14.ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato _____



Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

8

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.

2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.ª Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

9

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Cláusula 17.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique: a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. 2. A revogação obedece a forma escrita.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª Comunicações e notificações

10

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos



Assembleia Municipal de Óbidos

29

Ata n.º 5**Reunião ordinária de 27.09.2019**

Junta de Freguesia de Gaeiras E-mail: junta.gaeiras@mail.telepac.pt Telefone: 262 958 671 Morada: Rua Principal 75/77 RC Esquerdo 2510-729 Gaeiras _____

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula 20.ª Foro competente _____

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª Publicidade _____

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos. _____

11 _____

Cláusula 22.ª Dúvidas, erros e omissões _____

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. _____

Cláusula 23.ª Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

Óbidos, ____ / ____ / _____

1º Outorgante, _____

_____ Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____

_____ Luís José do Coito Ribeiro” _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Luís do Coito Ribeiro, começando por agradecer ao Município ter trazido para aprovação o presente contrato, em segundo lugar refere-se à obra da Ecopista que liga a zona do Intermarché à estrada da Califórnia, esperando que, assim, este projeto avance mais rapidamente, pois trata-se da conclusão do projeto da Ecopista que liga a “escola velha” ao Complexo Escolar do Alvito e da ligação entre a extensão de saúde e o Convento de S. Miguel, ficando, assim um circuito em Ecopista que, a parte já concluída é muito utilizada pelos moradores da freguesia e, certamente, o restante circuito também o irá ser. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade.* _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 9 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – OBRAS – A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

30

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,2960, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO _____

Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2020 / 2021 _____

Considerando que: _____

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____

2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; _____

3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; _____

4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; _____

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

2 _____

Considerando ainda que: _____

6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; _____

7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; _____

8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º; _____

9. Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: _____

3

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e _____

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO, pessoa coletiva n.º 507024427, representada por Hélder José Mineiro Mesquita, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS _____

Cláusula 1.ª Objeto do contrato _____

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Olho Marinho para a execução das seguintes obras: _____

Requalificação do Largo do Cemitério; Acompanhamento Técnico e Fiscalização _____

Requalificação da Rua Principal; Realização de Estudo, Projeto e Fiscalização _____

4

Cláusula 2.ª Disposições e normas legais aplicáveis _____

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar se ão: - a) As cláusulas deste contrato e b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado. _____

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: a) O Código dos Contratos Públicos; b) O Código do Procedimento Administrativo. _____

Cláusula 3.ª Prazo do contrato _____

O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo de eventuais efeitos financeiros a produzir para além do contrato. _____

CAPÍTULO II Objeto do contrato _____

Cláusula 4.ª Definição do objeto do contrato _____

Para a realização das obras identificadas na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de administração direta e/ou empreitada desenvolvida através de procedimento de contratação pública, serem executados os respetivos trabalhos. _____

Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato _____

Os trabalhos a executar encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I _____

5

CAPÍTULO III Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos _____

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação _____



Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite 107 683,07€ (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e três euros e sete cêntimos).

Cláusula 7.ª Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª; b) Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 8.ª Recursos Humanos e Modo de afetação

1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de acordo com a indicação constante no Anexo I relativa ao técnico responsável pelo projeto, que acompanhará também o procedimento, os trabalhos a executar e subscreve os respetivos autos de medição da obra.

2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública.

6

Cláusula 9.ª Obrigações da Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga se ainda a: a) Designar um representante para a acompanhar as ações físicas e financeiras do contrato, verificar o seu cumprimento e prestar o apoio técnico que se mostre adequado, que corresponderá ao técnico identificado no Anexo I; b) Aprovar o relatório semestral de acompanhamento referente à execução das competências delegadas, fiscalizando as intervenções efetuadas; c) Efetuar o pagamento dos autos de mediação e respetiva faturação apresentados e validados pelo técnico responsável, com o limite identificado na cláusula 6.ª; d) O pagamento será realizado mensalmente, preferencialmente, prevendo-se à data de celebração do presente contrato, transferências mensais de igual valor (duodécimos), para efeitos de assunção do respetivo compromisso;

Cláusula 10.ª Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a: a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos identificados no Anexo I; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação; c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo;

7

d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, autos de medição dos trabalhos executados;



Assembleia Municipal de Óbidos

33

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

e) Apresentar relatório semestral das intervenções que expresse o nível de execução da delegação de competências; _____

Cláusula 11.ª Registo dos Movimentos Financeiros _____

A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, com referência ao auto de medição e nº da fatura apresentada ao Município de Óbidos para efeitos de pagamento, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria. _____

Cláusula 12.ª Execução e Avaliação do Contrato _____

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros. _____

Cláusula 13.ª Ocorrências e emergências _____

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. _____

8 _____

Cláusula 14.ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato 1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. _____

2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. _____

CAPÍTULO IV MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO _____

Cláusula 15.ª Modificação do contrato _____

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. _____

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita. _____

Cláusula 16.ª Suspensão do contrato _____

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: _____

9 _____

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. _____

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 17.ª Resolução pelas Partes Outorgantes _____



Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique: a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. _____

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 18.ª Revogação _____

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. 2. A revogação obedece a forma escrita. _____

10 _____

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS _____

Cláusula 19.ª Comunicações e notificações 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: _____

Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos _____

Junta de Freguesia de Olho Marinho E-mail: geral@olhomarinho.net Telefone: 262 955 060 Morada: Largo Joaquim Justino Marta, N.º8 2510-541 Olho Marinho _____

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula 20.ª Foro competente _____

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

11 _____

Cláusula 21.ª Publicidade _____

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos. _____

Cláusula 22.ª Dúvidas, erros e omissões _____

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. _____

Cláusula 23.ª Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

Óbidos, ____ / ____ / _____

1º Outorgante, _____

Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____

Hélder José Mineiro Mesquita” _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, Hélder Mesquita, salientando a importância da delegação de competências para as Juntas de Freguesia no âmbito das obras pois, assim, mais rapidamente se conseguem concretizar.



Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

No caso desta Freguesia referem-se à conclusão dos arranjos na Rua Principal e à entrada do cemitério, assim como, mais passeios na mesma Rua Principal. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade*. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 10 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – OBRAS – A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA;** _____

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4558, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA _____

Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2020 / 2021 _____

Considerando que: _____

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____

2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; _____

3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; _____

4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; _____

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

2 _____

Considerando ainda que: _____



Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; _____

7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; _____

8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º; _____

9. Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia. _____

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: _____

3

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e _____

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA pessoa coletiva n.º 510833586, representada por João Paulo Herculano Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS _____

Cláusula 1.ª Objeto do contrato _____

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa para a execução das seguintes obras: _____

Requalificação da Estrada da Capeleira Realização de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento Técnico _____

Requalificação da Estrada dos Brejos – Bairro de Senhora da Luz Realização de Estudo, Fiscalização e Acompanhamento Técnico _____

4

Cláusula 2.ª Disposições e normas legais aplicáveis _____

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar se ão: - a) As cláusulas deste contrato e b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado. _____

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: a) O Código dos Contratos Públicos; b) O Código do Procedimento Administrativo. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Cláusula 3.ª Prazo do contrato _____

_O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo de eventuais efeitos financeiros a produzir para além do contrato. _____

CAPÍTULO II Objeto do contrato _____

Cláusula 4.ª Definição do objeto do contrato _____

Para a realização das obras identificadas na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de administração direta e/ou empreitada desenvolvida através de procedimento de contratação pública, serem executados os respetivos trabalhos. _____

Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato _____

Os trabalhos a executar encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I _____

5 _____

CAPÍTULO III Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos _____

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação _____

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite 97.006,98€ (noventa e sete mil, e seis euros e noventa e oito centimos). _____

Cláusula 7.ª Recursos Patrimoniais e Modo de afetação _____

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições: _____

a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª; b) Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante. _____

Cláusula 8.ª Recursos Humanos e Modo de afetação _____

1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de acordo com a indicação constante no Anexo I relativa ao técnico responsável pelo projeto, que acompanhará também o procedimento, os trabalhos a executar e subscreve os respetivos autos de medição da obra. _____

2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública. _____

6 _____

Cláusula 9.ª Obrigações da Primeiro Outorgante _____

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga se ainda a: a) Designar um representante para a acompanhar as ações físicas e financeiras do contrato, verificar o seu cumprimento e prestar o apoio técnico que se mostre adequado, que corresponderá ao técnico identificado no Anexo I; b) Aprovar o relatório semestral de acompanhamento referente à execução das competências delegadas, fiscalizando as intervenções efetuadas; c) Efetuar o



Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

pagamento dos autos de mediação e respetiva faturação apresentados e validados pelo técnico responsável, com o limite identificado na cláusula 6.ª; d) O pagamento será realizado mensalmente, preferencialmente, prevendo-se à data de celebração do presente contrato, transferências mensais de igual valor (duodécimos), para efeitos de assunção do respetivo compromisso; _____

Cláusula 10.ª Obrigações da Segunda Outorgante _____

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a: a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos identificados no Anexo I; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação; c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo; _____

7 _____

d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, autos de medição dos trabalhos executados; _____

e) Apresentar relatório semestral das intervenções que expresse o nível de execução da delegação de competências; _____

Cláusula 11.ª Registo dos Movimentos Financeiros _____

A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, com referência ao auto de medição e nº da fatura apresentada ao Município de Óbidos para efeitos de pagamento, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria. _____

Cláusula 12.ª Execução e Avaliação do Contrato _____

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros. _____

Cláusula 13.ª Ocorrências e emergências _____

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. _____

Cláusula 14.ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato _____

8 _____

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. _____

2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. _____

CAPÍTULO IV MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO _____

Cláusula 15.ª Modificação do contrato _____

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de



Assembleia Municipal de Óbidos

39

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. _____

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita. _____

Cláusula 16.ª Suspensão do contrato _____

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. _____

9 _____

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Cláusula 17.ª Resolução pelas Partes Outorgantes _____

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique: a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. _____

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 18.ª Revogação _____

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. 2. A revogação obedece a forma escrita. _____

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS _____

Cláusula 19.ª Comunicações e notificações _____

10 _____

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos _____

Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa E-mail: jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt Telefone: 262 950 555 Morada: Largo São João de Deus 2510-087 Óbidos _____

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula 20.ª Foro competente _____

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 21.ª Publicidade _____

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos. _____

11 _____

Cláusula 22.ª Dúvidas, erros e omissões _____



Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. _____

Cláusula 23.ª Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

1º Outorgante, _____

Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____

João Paulo Herculano Rodrigues” _____

---Tem a palavra o Sr. presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, João Paulo Rodrigues, referindo que as obras abrangidas por este contrato são a construção de passeio na Estrada a Capeleira, de um dos lados, na parte que liga a Zona do Restaurante “Traçadinho” à Associação da ARCACEN, também a obra no Bairro da Srª da Luz em frente à Associação, com passeio e zona de estacionamento. _

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade.* _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 11 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – OBRAS – A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA USSEIRA;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,GAP,S,10,4560, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A JUNTA DE FREGUESIA DA USSEIRA _____

Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2020 / 2021 _____

Considerando que: _____

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____

2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; _____

4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; _____

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

2

Considerando ainda que: _____

6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; _____

7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; _____

8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º; _____

9. Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia. _____

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: _____

3

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e _____

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DA USSEIRA pessoa coletiva n.º 506887502, representada por Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Usseira, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS _____

Cláusula 1.ª Objeto do contrato _____



Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Usseira para a execução das seguintes obras: _____

Requalificação da Rua Principal – Fase 1 Requalificação da Rua Principal – Fase 2 _____

4 _____

Cláusula 2.ª Disposições e normas legais aplicáveis _____

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão: - a) As cláusulas deste contrato e b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado. _____

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: a) O Código dos Contratos Públicos; b) O Código do Procedimento Administrativo. _____

Cláusula 3.ª Prazo do contrato _____

O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo de eventuais efeitos financeiros a produzir para além do contrato. _____

CAPÍTULO II Objeto do contrato _____

Cláusula 4.ª Definição do objeto do contrato _____

Para a realização das obras identificadas na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de administração direta e/ou empreitada desenvolvida através de procedimento de contratação pública, serem executados os respetivos trabalhos. _____

Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato _____

Os trabalhos a executar encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I _____

5 _____

CAPÍTULO III Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos _____

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação _____

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite 65.716,70€ (Sessenta e cinco mil, setecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos). _____

Cláusula 7.ª Recursos Patrimoniais e Modo de afetação _____

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições: _____

a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª; b) Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante. _____

Cláusula 8.ª Recursos Humanos e Modo de afetação _____

1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de acordo com a indicação constante no Anexo I relativa ao técnico responsável pelo projeto, que acompanhará também o procedimento, os trabalhos a executar e subscreve os respetivos autos de medição da obra. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública. _____

6 _____

Cláusula 9.ª Obrigações da Primeiro Outorgante _____

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga se ainda a: a) Designar um representante para a acompanhar as ações físicas e financeiras do contrato, verificar o seu cumprimento e prestar o apoio técnico que se mostre adequado, que corresponderá ao técnico identificado no Anexo I; b) Aprovar o relatório semestral de acompanhamento referente à execução das competências delegadas, fiscalizando as intervenções efetuadas; c) Efetuar o pagamento dos autos de mediação e respetiva faturação apresentados e validados pelo técnico responsável, com o limite identificado na cláusula 6.ª; d) O pagamento será realizado mensalmente, preferencialmente, prevendo-se à data de celebração do presente contrato, transferências mensais de igual valor (duodécimos), para efeitos de assunção do respetivo compromisso; _____

Cláusula 10.ª Obrigações da Segunda Outorgante _____

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a: a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos identificados no Anexo I; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação; c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo; _____

7 _____

d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, autos de medição dos trabalhos executados; e) Apresentar relatório semestral das intervenções que expresse o nível de execução da delegação de competências; _____

Cláusula 11.ª Registo dos Movimentos Financeiros _____

A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, com referência ao auto de medição e nº da fatura apresentada ao Município de Óbidos para efeitos de pagamento, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria. _____

Cláusula 12.ª Execução e Avaliação do Contrato _____

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros. _____

Cláusula 13.ª Ocorrências e emergências _____

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. _____

Cláusula 14.ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato _____

8 _____



Assembleia Municipal de Óbidos

44

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. 2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. _____

CAPÍTULO IV MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO _____

Cláusula 15.ª Modificação do contrato _____

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. _____

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita. _____

Cláusula 16.ª Suspensão do contrato _____

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. _____

9 _____

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 17.ª Resolução pelas Partes Outorgantes _____

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique: a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. _____

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 18.ª Revogação _____

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. 2. A revogação obedece a forma escrita. _____

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS _____

Cláusula 19.ª Comunicações e notificações _____

10 _____

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos _____
Junta de Freguesia da Usseira E-mail: freguesia.usseira@hotmail.com Telefone: 262 950 588 Morada: Rua Principal n.º 97 2510-772 Usseira _____



Assembleia Municipal de Óbidos

45

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula 20.ª Foro competente _____

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Cláusula 21.ª Publicidade _____

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos. _____

11 _____

Cláusula 22.ª Dúvidas, erros e omissões _____

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. _____

Cláusula 23.ª Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

Óbidos, ____ / ____ / _____

1º Outorgante, _____

Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____

Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix” _____

---Tem a palavra a Srª Presidente da Junta de Freguesia de Usseira, Dionísia Félix, agradecendo, em nome da Freguesia, à Câmara Municipal pela celebração deste contrato, referindo que as obras a realizar são os passeios, nomeadamente na curva junto à Associação, pois é uma zona perigosa para quem circula a pé. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 12 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – OBRAS – A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DO VAU;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,GAP,S,10,4562, acompanhado da devida documentação. _____

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FREGUESIA DO VAU _____

Ao abrigo do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2020 / 2021 _____

Considerando que: _____

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, no seu artigo 120º, entre órgãos de Municípios e



Assembleia Municipal de Óbidos

46

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

órgãos das Freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; _____

2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; _____

3. Nos termos do supra referido artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; _____

4. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; _____

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; _____

2 _____

Considerando ainda que: _____

6. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; _____

7. Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; _____

8. As atribuições dos Municípios podem ser prosseguidas pelas Freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º; _____

9. Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência para a execução de obras estruturantes para as localidades fica melhor acautelada se delegada na Freguesia. _____

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: _____

3 _____

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e _____



Assembleia Municipal de Óbidos

47

Ata n.º 5**Reunião ordinária de 27.09.2019**

Segundo Outorgante: FREGUESIA DO VAU pessoa coletiva n.º 506892875, representada por Frederico de Deus Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Vau, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por Freguesia; _____

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS _____

Cláusula 1.ª Objeto do contrato _____

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia do Vau para a execução da seguinte obra: _____

Construção de Passeios – Variante do Vau _____

4

Cláusula 2.ª Disposições e normas legais aplicáveis _____

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar se não: - a) As cláusulas deste contrato e b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado. _____

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: a) O Código dos Contratos Públicos; b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª Prazo do contrato _____

O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia com a assinatura do presente e termina no final do mandato sem prejuízo de eventuais efeitos financeiros a produzir para além do contrato. _____

CAPÍTULO II Objeto do contrato _____

Cláusula 4.ª Definição do objeto do contrato _____

Para a realização das obras identificadas na cláusula 1.ª, são delegadas as competências para, através de administração direta e/ou empreitada desenvolvida através de procedimento de contratação pública, serem executados os respetivos trabalhos. _____

Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato _____

Os trabalhos a executar encontram-se identificados no documento identificado como Anexo I (memória descritiva) _____

5

CAPÍTULO III Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos _____

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação _____

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite 27.154,57 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos). _____

Cláusula 7.ª Recursos Patrimoniais e Modo de afetação _____

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições: _____

a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 4.ª e 5.ª; b)



Assembleia Municipal de Óbidos

48

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Fornecimento em tempo útil de meios que se mostrem necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 8.ª Recursos Humanos e Modo de afetação

1 – Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de acordo com a indicação constante no Anexo I relativa ao técnico responsável pelo projeto, que acompanhará também o procedimento, os trabalhos a executar e subscreve os respetivos autos de medição da obra.

6

2 – Mediante solicitação, por escrito, pode ser solicitada a designação de trabalhadores da Câmara Municipal para composição de júri em procedimento de contratação pública.

Cláusula 9.ª Obrigações da Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, no seguimento e/ou para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga se ainda a: a) Designar um representante para a acompanhar as ações físicas e financeiras do contrato, verificar o seu cumprimento e prestar o apoio técnico que se mostre adequado, que corresponderá ao técnico identificado no Anexo I; b) Aprovar o relatório semestral de acompanhamento referente à execução das competências delegadas, fiscalizando as intervenções efetuadas; c) Efetuar o pagamento dos autos de mediação e respetiva faturação apresentados e validados pelo técnico responsável, com o limite identificado na cláusula 6.ª; d) O pagamento será realizado mensalmente, preferencialmente, prevendo-se à data de celebração do presente contrato, transferências mensais de igual valor (duodécimos), para efeitos de assunção do respetivo compromisso;

Cláusula 10.ª Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a: a) Executar as ações relativas ao objeto da delegação afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos disponíveis, envidando todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos identificados no Anexo I; b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;

7

c) Utilizar os meios financeiros concedidos, exclusivamente, nas ações a que se refere o objeto do presente Acordo; d) Elaborar e apresentar mensalmente – preferencialmente – à Câmara Municipal, autos de medição dos trabalhos executados; e) Apresentar relatório semestral das intervenções que expresse o nível de execução da delegação de competências;

Cláusula 11.ª Registo dos Movimentos Financeiros

A Freguesia mantém, atualizado, dossier relativo aos movimentos financeiros, com referência ao auto de medição e nº da fatura apresentada ao Município de Óbidos para efeitos de pagamento, que deverão estar disponíveis sempre que solicitado pelos serviços do Município ou por entidade de tutela com competências de fiscalização ou de auditoria.

Cláusula 12.ª Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Município que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com os serviços da Freguesia, podendo



Assembleia Municipal de Óbidos

49

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

solicitar todas as informações que considerarem pertinentes designadamente o dossier referido na cláusula relativa ao registo dos movimentos financeiros. _____

Cláusula 13.ª Ocorrências e emergências _____

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. _____

8 _____

Cláusula 14.ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato 1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. _____

2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. _____

CAPÍTULO IV MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO _____

Cláusula 15.ª Modificação do contrato _____

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. _____

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita. _____

Cláusula 16.ª Suspensão do contrato _____

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: _____

9 _____

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. _____

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Cláusula 17.ª Resolução pelas Partes Outorgantes _____

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique: a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. _____

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Cláusula 18.ª Revogação _____

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. 2. A revogação obedece a forma escrita. _____

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS _____



Assembleia Municipal de Óbidos

50

Ata n.º 5**Reunião ordinária de 27.09.2019**

10

Cláusula 19.^a Comunicações e notificações 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços: _____

Município de Óbidos E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500 Morada: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos _____

Junta de Freguesia do Vau E-mail: geral@freguesiavau.com Telefone: 262 968 670 Morada: Rua 1º de Maio, nº28 2510-664 Vau _____

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte. Cláusula 20.^a Foro competente _____

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 21.^a Publicidade _____

11

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Óbidos. _____

Cláusula 22.^a Dúvidas, erros e omissões _____

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente contrato que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. _____

Cláusula 23.^a Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

Óbidos, ____ / ____ / _____

1º Outorgante, _____

Eng. Humberto Marques _____

2º Outorgante _____

Frederico de Deus Lopes” _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vau, Frederico Lopes, agradecendo à Câmara Municipal pela celebração do presente contrato, referindo que a obra contemplada é a construção de uma Ecopista na variante do Vau. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, referindo saber das necessidades de, além das referidas, mais obras em todas as Freguesias, mas, paralelamente está a decorrer um outro procedimento de valor de cerca de seiscentos mil euros para asfaltamento de vários troços, caminhos e estradas que também é urgente fazer. Acrescido a estas, refere, cerca de oito milhões de euros de investimento, causando um grande esforço por parte do Município. Refere que está ao lado dos Presidentes de Junta reconhecendo a dificuldade que é arranjar fundo para a execução das obras necessárias. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

51

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Refere que, relativamente à Freguesia de Amoreira, há um conjunto de obras que estão no plano municipal de projetos de execução, nomeadamente, a requalificação da Rua do Jaboé, a construção da Casa do Seixo, a requalificação e saneamento da Rua de acesso à Praia D'El Rey e os respetivos passeios, constituindo um investimento muito elevado a fazer nesta Junta de Freguesia, não fazendo sentido passar estas empreitadas para a competência da Junta, mas, mantendo a mesma conduta de apoio à população desta freguesia estando a apoiar a Sr^a Presidente de Junta para a execução das obras. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade.* _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 13 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA (ESTRUTURA HIERARQUIZADA) E DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4166, acompanhado da devida documentação. _____

“Proposta _____

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 29 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2018. De acordo com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades. Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que: _____

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo". _____

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, Despacho n.º 265/2019, de 7 de janeiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara: _____



Assembleia Municipal de Óbidos

52

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Município de Óbidos _____

Câmara Municipal _____

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor. _____

Artigo 4.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo: _____

a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões; _____

b) _____

c) _____

.....

.....

2 -

.....

.....

a)

.....

.....

b)

.....

.....

c)

.....

.....

Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais. _____

Município de Óbidos _____

Câmara Municipal _____

ANEXO

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor. _____

Artigo 2.º

Modelo

1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:

a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau); _____

b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de Subdivisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4º grau (DI 4º grau); _____

c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas _____



Assembleia Municipal de Óbidos

53

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

por um coordenador técnico, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.

Artigo 3.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:

Município de Óbidos

Câmara Municipal

a) Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas

por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara

Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;

b) Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;

c) Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões, Subdivisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 4.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:

a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões;

b) Cinco unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal;

c) Oito subunidades orgânicas flexíveis – Secções.

2 - A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:

a) Serviço Municipal de Proteção Civil;

b) Serviço de Veterinário Municipal;

c) Gabinete de Apoio à Presidência.

Artigo 5.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.

Município de Óbidos

Câmara Municipal

Artigo 6.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:

a) Gestão por objetivos;

b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;

c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;

d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;



Assembleia Municipal de Óbidos

54

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proventos; _____
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas; _____
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si; _____
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências; _____
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal. _____ Artigo 7.º

Gestão e Planeamento das tarefas

1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação. _____

2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais. _____

3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território. _____

4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios: _____

a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos; _____

Município de Óbidos _____

Câmara Municipal _____

b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço; _____

c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.

Artigo 8.º _____

Delegação de competências _____

1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas. _____

2 - Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou subdelegadas. _____

3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços. _____

Artigo 9.º _____

Descentralização dos serviços _____

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados. _____

Artigo 10.º _____

Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços _____

1 - A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor. _____

2 - A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho. _____

3 - Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida. _____

Município de Óbidos _____

Câmara Municipal _____

Artigo 11.º _____

Objetivos gerais dos serviços _____



Assembleia Municipal de Óbidos

55

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;
- d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;
- e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 12.º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;
- c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;
- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;
- f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.

Artigo 13.º

Desempenho profissional

1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:

- a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;
- b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;
- c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;
- d) Melhoria da sua formação profissional;
- e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;

Município de Óbidos

Câmara Municipal

- f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;
- g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.

2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.

Artigo 14.º

Transparência e cooperação

1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.

Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.

À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.

2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;

3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a



Assembleia Municipal de Óbidos

56

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular;

4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspetiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;

5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.

Município de Óbidos

Câmara Municipal

Artigo 15.º

Dirigentes

1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.

2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.

3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.

4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.

5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.

6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:

a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;

b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;

d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;

e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;

f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;

g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;

Município de Óbidos

Câmara Municipal

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;

i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;

j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;

k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.



Assembleia Municipal de Óbidos

57

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

- l) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; _____
- m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades; _____
- n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; _____
- o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas. _____

Artigo 16.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau _____

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente: _____

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; _____
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; _____
- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; _____
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; _____
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo; _____
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades; _____
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige. _____

Município de Óbidos _____

Câmara Municipal _____

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei. _____

Artigo 17.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau _____

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: _____

a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal; _____

b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior. _____

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são: _____

a) Apreciação curricular e _____

b) Entrevista pública. _____

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município. _____

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31. _____

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente. _____

Artigo 18.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau _____

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente: _____

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; _____

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

58

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

Município de Óbidos

Câmara Municipal

e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;

f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;

g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

Artigo 19.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade;

b) Dez anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:

c) Apreciação curricular e

d) Entrevista pública.

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.ª/19.

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.

Artigo 20.º

Apoio Técnico

1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.

2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.

3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.

4 - Aos apoios técnicos compete:

a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;

b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;

c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.

Município de Óbidos

Câmara Municipal

Artigo 21.º

Responsáveis dos serviços

1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório;

2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas.

Artigo 22.º

Apoio administrativo

1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.

2 - Compete aos apoios administrativos:

a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;

b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;



Assembleia Municipal de Óbidos

59

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;

d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;

e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;

f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.

Artigo 23.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.

Município de Óbidos

Câmara Municipal

Artigo 25.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 4, de 7 de janeiro, Despacho n.º 265/2019.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2020.”

---Tem a palavra a Srª Deputada Joana Machado, referindo que a bancada do Grupo Municipal do PS vai votar favoravelmente. “Pretende-se cumprimentar esta alteração do regulamento da estrutura e organização dos serviços municipais, uma vez que, a partir de agora, todos os funcionários estarão debaixo de uma divisão. Acabam os funcionários na dependência de vereadores, o que não faz sentido. Sublinha-se que, a partir de agora, estaremos em condições de fazer uma verdadeira avaliação de desempenho dos trabalhadores da Autarquia.”

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso sugerindo que, uma vez que uma boa organização e uma boa relação humana são a peça chave para criar uma boa equipa de trabalho, para atingir objetivos e rentabilizar os recursos humanos, sejam repostas as ajudas de custo, retiradas anteriormente, que poderão causar motivação por parte dos trabalhadores e melhorar o seu desempenho.

---Intervenção da Srª Deputada Cristina Rodrigues referindo que, foi sempre entendimento do Grupo Municipal do PS, apenas três chefes de divisão como estruturas dirigentes no Município são, manifestamente, pouco e, portanto, esta proposta a este encontro. É essencial que essa distribuição seja feita racionalmente, de acordo com as necessidades, e que as pessoas que trabalham para o Município fiquem na alçada de um Chefe de



Assembleia Municipal de Óbidos

60

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Divisão. Refere que, no presente, existem várias pessoas diretamente sobre a alçada dos Vereadores, o que perturba os mecanismos normais de avaliação desses funcionários, que é um direito que lhes assiste. Ao serem criados mais lugares para chefe de divisão elimina-se essa dependência direta aos Vereadores. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, referindo não ter percebido o sentido da intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso na questão das ajudas de custo, pois sempre houve todo o respeito pela lei. Especifica, quanto à questão da organização, é uma questão organizacional que compete, em cada momento, fazer avaliações, fazer mudanças, sempre no sentido da rentabilização e valorização de recursos, sejam humanos, materiais ou imateriais. Haver uma estrutura verticalizada não significa o integral cumprimento das avaliações no âmbito do SIADAP. No entanto, uma estrutura horizontalizada também não é sinónimo de não avaliação no âmbito do SIADAP. Refere que no passado aconteceram, a nível geral, situações que levaram ao congelamento de carreiras e à não avaliação e que, no Município de Óbidos foi decidido, para colmatar essas situações, foi feita uma avaliação para os anos anteriores em que esta não tinha ocorrido. Refere não concordar que um trabalhador por estar diretamente dependente do Vereador não seja avaliado, não sendo prejudicado nem beneficiado. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues, referindo que, uma vez que se vai aumentar o número de Chefes de Divisão, seria bom que todas as pessoas que trabalham para o Município tivessem o seu Chefe pois, tanto o Vereador como o Presidente, têm uma função política que não faz parte da estrutura funcional da Câmara e, será benéfico que todas as pessoas tenham um chefe a quem respondam e a quem reportem, que lhes deem orientações e que seja responsável pela fixação dos seus objetivos e pela verificação do seu cumprimento. A existirem situações excecionais têm que ser justificadas e pontuais, pois vai contra as legítimas expectativas dos funcionários. _____

---Em resposta o Sr. Presidente da Câmara refere que cada caso é um caso e que nem sempre se pode aplicar num determinado serviço. As opções de verticalizar têm por base uma decisão associada que é aumentos de custo da estrutura e tem que haver a tomada de decisões com equilíbrios. Este número de chefias resulta de um trabalho colaborativo entre políticos, executivos, dirigentes e serviços em articulação com o que possa ser o ideal para a estrutura, no entanto, tem que se ter em atenção o impacto financeiro que



Assembleia Municipal de Óbidos

61

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

possa ter, para não pôr em causa o investimento, não só nos recursos humanos, mas, também, naquilo que as populações aspiram a ter. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade*. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 14 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,3137, acompanhado da devida documentação. _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Sílvia Correia: “Esta proposta que veio para ser aprovada na Assembleia Municipal parece estar ligada a um requerente *Recio Natural*, achando que deveriam ter sido separados os processos. O que estamos aqui a votar não é a pretensão do senhor ou da empresa, mas, sim, os critérios que são colocados no meio da proposta para serem votados que seriam os de interesse público. Sugiro que se separe e traga a uma nova Assembleia para se votar os critérios, pois se estamos a votar em conjunto pode suscitar a dúvida se se está a aprovar o que já foi recusado pelos serviços da Câmara, porque não foi aprovado o pedido, no entanto, podemos estar a aprovar os critérios de interesse público.” _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Olga Prada que coloca uma questão relativamente ao terceiro critério apresentado no documento: “Fundamentar sobre a possibilidade de concretizar a pretensão requerida fora das áreas urbanas e/ou urbanizáveis em PDM de Óbidos, quando aplicável”. Acho que este “fora” deverá ser “dentro”, pois não faz muito sentido a questão da impossibilidade fora das áreas urbanas. Caso a sua interpretação esteja correta solicita a alteração do critério. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara esclarecendo que a Sr^a Deputada Olga Prada tem razão na sua interpretação, corrigindo que onde se lê “fora” deve ler-se “dentro”. Em resposta à Sr^a Deputada Sílvia Correia refere que aquilo que se está a votar em sede de Assembleia não é sobre a pretensão em particular de uma determinada entidade, mas, são os critérios que a Câmara entendeu e definiu para atribuição do interesse público municipal.



Assembleia Municipal de Óbidos

62

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

---Intervenção do Sr. Deputado José Luís Oliveira questionando se faz a correção do que está aprovado pela Câmara ou volta a sede de Câmara para ser aprovado corretamente._____

---O Sr. Presidente da Mesa esclarece que a Assembleia tem legitimidade para alterar, apesar de ter sido aprovado em sede de Câmara Municipal, pois é, apenas, uma alteração pontual do texto._____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara referindo que o que pode ser assumido em sede de Assembleia Municipal é que houve uma correção de um lapso._____

---Intervém o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que refere que a Assembleia não tem o poder de alterar propostas da autarquia, mas, apenas, deliberar como elas se apresentam. No caso em apreço, trata-se de um lapso de escrita, mantendo-se o sentido dos critérios, referindo ter dúvidas se a Assembleia tem legitimidade para alterar._____

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues referindo que se trata de um erro que não altera o sentido e que a Assembleia pode notificar a Câmara nas formalidades a dizer que foi corrigido o lapso._____

---O sr. Presidente da Mesa refere que será comunicado, por parte da Assembleia Municipal, essa correção à Câmara Municipal._____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria com dois votos de abstenção e vinte seis votos a favor._____

---Aprovado em minuta por unanimidade._____

PONTO 15 - INFORMAÇÃO DA DGAL REFERENTE A TAXA DE EXECUÇÃO DE RECEITA PREVISTA NOS ORÇAMENTOS DE 2017 E 2018, PARA CONHECIMENTO;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,4454, acompanhado da devida documentação._____

---Tem a palavra a Srª Deputada Natália Leandro: “Sobre o aviso da DGAL acerca da taxa de execução da receita:_____

O MO registou nos anos 2017 e 2018, uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% e, segundo informação do Município, tal situação deve-se quase exclusivamente ao facto de estar prevista a receita relativa à execução fiscal da Proturis, cuja concretização se tem arrastado por vários exercícios económicos (receita de capital)._____



Assembleia Municipal de Óbidos

63

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

Nós sabemos que esta empresa já foi dissolvida e liquidada, tendo já cessado a sua atividade nas finanças em 01-02-2019, pelo que perguntamos se em 2019 já foi recebido algum montante desta dívida (uma vez que era expectável o seu recebimento neste exercício conforme relatório do Orçamento para 2019)? _____

Se ainda não receberam, ainda esperam recuperar parte dessa dívida? _____

Esta receita irá continuar a vir mencionada em orçamentos futuros? Como é que o MO irá resolver esta situação?” _____

---Intervenção do Sr. Deputado José Luís Oliveira que acrescenta que os atrasos que têm ocorrido, a nível governamental, nos projetos de investimento, por falta de disponibilidade financeira, atrasa o trabalho das empresas e dos organismos públicos, não libertando as verbas necessárias para o desenvolvimento dos projetos. No caso específico do concelho de Óbidos refere os atrasos na obra do Largo de S. Marcos em Gaeiras, na obra nos Armazéns de A-da-Gorda, a obra da Praça da Criatividade, entre outras. Esta informação é um alerta, não trazendo penalização para o Município, sendo os desvios controlados e cumpridas as regras, o que não acontecia anteriormente, não havendo necessidade de se fazer um orçamento retificativo. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal referindo que há duas razões, de naturezas diferentes, que contribuem para não se chegar a uma execução de oitenta e cinco por cento, andando rasante a esse valor, sendo que a primeira tem a ver com fundos comunitários que sustentam as obras, que apesar das candidaturas tardam a vir, tendo a autarquia que disponibilizar os valores para que os projetos não fiquem parados e, quando esses valores dos fundos comunitários são disponibilizados são utilizados para outras obras. A segunda, tem a ver com a Proturis, explicando que esta empresa desativou fiscalmente a sua atividade, mas, a Câmara fez tudo o que devia: começa com um alvará da década de 60, passando a um loteamento aprovado na década de 80, para se construir um mega projeto, que era a “Cidade da Lagoa” com cerca de cem mil camas e cem mil pessoas, sendo uma situação assustadora. Daqui veio uma autorização para o loteamento, mas, sem as obras de infraestruturas feitas. Em 2001 o executivo substituiu-se ao promotor levando a cabo duas empreitadas de um valor de 1,2 milhões de euros para evitar que o saneamento corresse para dentro da Lagoa de Óbidos, tomando a iniciativa de notificar a Proturis por conta dessa substituição. A Proturis nunca pagou, começando a vencer juros de mora desde essa data, que, à data de hora , está no montante de 1,3



Assembleia Municipal de Óbidos

64

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

milhões de euros para cerca de 3 milhões de euros. Em 2007, decorrido o tempo, percebeu-se que o valor já era muito elevado e foi feita uma deliberação de câmara de um reforço de hipoteca sobre mais do que o loteamento, pois aquilo que é dívida é superior. As infraestruturas circunscrevem-se a uma área maior que o loteamento, tendo procurado, junto da Autoridade Tributária fazer o registo da dívida ou do reforço de hipoteca no valor de 2,7 milhões de euros, mas, a Autoridade Tributária entendeu que não era necessário e, mesmo assim, a Câmara enviou para a Quarta Instância das Finanças de Lisboa para executarem a dívida. Entretanto há transação imobiliária entre parte da Proturis e uma outra parte fora para um outro Fundo, o Fundo da Costa Atlântica. Quando a Câmara tomou conhecimento deste facto falou com os promotores relativamente à sua assunção de responsabilidade sobre essa dívida, tendo sido dito, pela entidade, que assumiam o ativo e o passivo, tendo apresentado um Plano para pagarem o valor total da dívida. No decorrer destas negociações a Câmara continuou com o processo junto da Autoridade Tributária. A Promotora diz que para cumprir o Plano é necessário fazer mais construção, não tendo sido isso aceite pela Câmara. Passou algum tempo e, este Fundo, que é detentor desta propriedade, sendo que as hipotecas estão sobre a propriedade, diz que não tem condições para cumprir o Plano de liquidação da dívida. A Câmara tem conhecimento de que há um processo de liquidação do Fundo Costa Atlântica e, antes que seja executado, reclama os créditos que tem deste Fundo. No meio deste processo há pessoas que vêm requerer, para efeitos de transação dos seus lotes, a licença de construção, ou seja, o destrato de hipoteca, situação não autorizada pelo Município. Nesse decorrer tem lugar um processo em tribunal que deu razão à Câmara, não permitindo o destrato de hipoteca. A Câmara prefere ter, por parte da DGAL, reparos na execução, mas ter factualmente a assunção de dívida por terceiros ao Município, por quantos estão inscritos no Orçamento, do que não ter. É uma escolha que o Município fez.

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues fazendo uma análise ao que foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara, referindo que se há uma dissolução da Proturis e a sua desativação fiscal teve que haver um apuramento do seu ativo e passivo e graduação de créditos e questiona de qual é o momento, a partir do qual, se fecha a atividade, havendo já uma sentença judicial a dissolver a empresa, se gradua os créditos e qual é a previsão do encerramento.



Assembleia Municipal de Óbidos

65

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019

O Sr. Presidente da Câmara responde, explicando que não houve um processo de insolvência da Proturis nem ações judiciais, tendo havido, por sua iniciativa, um fecho de atividade, não causando dissolução, fazendo a transação do imóvel, antes de fechar a atividade e, o Fundo antes de comprar faz a assunção de responsabilidades. Refere que, em última instância, a Câmara fica com o valor da área toda. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Anabela Blanc referindo que os Fundos têm um processo de liquidação diferente das Sociedades, questionando se a Câmara reclamou os créditos no processo de liquidação do Fundo, ao que o Sr. Presidente da Câmara responde que não, que reclamou junto da Autoridade Tributária, em 2008 e, oito anos depois, esta entidade vem dizer que não é a entidade competente para este efeito e, nessa altura o Município intenta uma ação contra o Fundo. _____

---A Srª Deputada Cristina Rodrigues apresenta um documento de 10 de Janeiro de 2019 referente aos credores, acionistas, administradores e demais interessados da Proturis, que informa da dissolução e encerramento da liquidação e cancelamento da matrícula da mesma, ao a que o Sr. Presidente da Câmara responde se referia a um documento anterior ao fecho da atividade para reclamação dos créditos, de forma formal junto da Proturis e junto da Autoridade Tributária e, na atualidade a Câmara está a demandar sobre o Fundo. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Luis Oliveira referindo que uma empresa ou entidade para cessar a sua atividade junto da Autoridade Tributária tem que dissolver e liquidar, não podendo ter património para o fazer. Se o património passa para outra entidade e se tem penhoras, ou a Câmara tem que autorizar que esse património passe ou, na própria escritura, quem adquire, seja um Fundo ou outra entidade, tem que assumir a responsabilidade pela penhora. Se o património tem uma penhora e passa de um Fundo para outro ou de uma Entidade para outra, a penhora mantém-se. A nova Entidade, ou o novo Fundo fica com a responsabilidade perante a Câmara. _____

16 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

---Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, pelas vinte uma horas e cinquenta e cinco minutos, do dia vinte e sete de setembro corrente ano, deu por encerrada a sessão, do que para constar se



Assembleia Municipal de Óbidos	
---------------------------------------	--

66

Ata n.º 5

Reunião ordinária de 27.09.2019
--

lavrou a presente ata, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro.. E eu, Carla do Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar.- _____